



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0865/GR/UFFS/2017

PORTARIA Nº 0121/GR/UFFS/2015

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de segregação, na origem, dos resíduos sólidos gerados nas unidades da UFFS.~~

~~Art. 2º Os resíduos deverão ser segregados, na origem, em sacos plásticos de diferentes cores de acordo com a sua natureza, conforme segue:~~

~~I – resíduos sólidos recicláveis : sacos azuis;~~

~~II – resíduos sólidos não recicláveis: sacos pretos;~~

~~III – resíduos especiais: sacos em cores que atendam à legislação ou necessidade específica.~~

~~Art. 3º Os cestos de resíduos sólidos das unidades da UFFS (departamentos, salas de aula, laboratórios), deverão ser identificados, pelos servidores da respectiva unidade, conforme segue:~~

~~I – Cestos de resíduos sólidos recicláveis: identificá los com o dizer “Reciclável” (sacos azuis).~~

~~II – Cestos de resíduos sólidos não recicláveis: identificá los com o dizer “Orgânico” (sacos pretos).~~

~~Art. 4º A identificação dos cestos deve seguir, de preferência, o seguinte tamanho de letras e fonte, conforme sistema LibreOffice Writer: Arial, tamanho 88. Devem ser colados ao cesto com fita adesiva transparente ou cola.~~

~~Art. 5º O cesto de resíduo para orgânicos deve, preferencialmente, possuir tampa.~~

~~Art. 6º A destinação dos materiais recicláveis deverá atender ao disposto no Decreto nº 5.940/06.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 29 de janeiro de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

